

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições privativas que lhe confere o artigo 26 , XX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº TC 11/91, e, do art. 7º, IV da Lei Complementar nº 31, de 27 de setembro de 1990,

TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo ao período de setembro de 1999 a agosto de 2000, na forma estabelecida no art. 54 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

O Tribunal de Contas, para o exercício das competências definidas nos arts. 58 e 59 da Constituição do Estado e na Lei Complementar nº 31, de 27 de setembro de 1990, conta com um corpo deliberativo de 7 (sete) conselheiros e 5 (cinco) auditores e um quadro funcional de 450 servidores técnicos e administrativos.

Estão sujeitas à fiscalização do Tribunal de Contas “ qualquer pessoa física ou entidade pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.” (art. 58, parágrafo único da Constituição Estadual).

São fiscalizadas pelo Tribunal de Contas 1.851 unidades gestoras, sendo 84 unidades do Estado (no Poder Executivo são 18 Secretarias de Estado e Órgãos, 7 Autarquias, 25 Fundos Especiais, 23 Sociedades de Economia Mista e controladas, 6 Fundações; no Poder Judiciário: o Tribunal de Justiça e 1 Fundo; no Poder Legislativo, a Assembléia Legislativa; além da Procuradoria Geral da Justiça e o Tribunal de Contas) e 1.767 unidades dos municípios catarinenses (293 Prefeituras, 170 Câmaras Municipais com autonomia financeira e orçamentária, 1.163 Fundos, 65 Autarquias, 70 Fundações e 14 Empresas Municipais).

As despesas de pessoal do Tribunal de Contas estão demonstradas no quadro abaixo, ai incluídos os comparativos com os limites de que tratam os arts. 20, inciso II e art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

*DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL DO TCE/SC EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Setembro/1999 a Agosto/2000*

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS		
	Últimos 12 Meses set/99 - ago/00	Até o Quadrimestre jan/00 - ago/00	% da Despesa 12 Meses s/ RCL
DESPESA DE PESSOAL	24.624.361,83	16.681.699,09	0,77
Pessoal Ativo	15.406.193,71	10.413.796,58	0,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.218.168,12	6.267.902,51	0,29
(+/-) Precatórios (Sent. Judiciais), referente ao período de apuração	-	-	-
(-) Inativos com recursos vinculados	-	-	-
(-) Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	-	-	-
(-) Indenizações por Demissão	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, parágrafo único)	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA TOTAL	24.624.361,83	16.681.699,09	0,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	3.201.920.374,29	2.122.094.099,06	
LIMITE LEGAL = 0,80% da RCL (1)	25.615.362,99	16.976.752,79	
LIMITE PRUDENCIAL = 0,76% da RCL (2)	24.334.594,84	16.127.915,15	

FONTES: DAF e DPE

Nota: (1) - Limites definido no inciso II do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

(2) - Limites definido no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Atendendo o disposto no inciso II, do artigo 55 e no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 101/2000, enquanto excedido em 0,01% o limite prudencial, fica vedado ao Tribunal de Contas do Estado:

- a) concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- b) criação de cargo, emprego ou função;
- c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- d) provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título;
- e) contratação de hora extra.

Florianópolis, 29 de setembro de 2000

Salomão Ribas Júnior
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado

Vilmar A. Lazzari
Chefe Dpto. Contab.

José Ricardo Côas
Coord. Adm. Financeira

José Roberto Queiróz
Diretor Adm. Finanças

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Coordenador Técnico-DPE

Cláudio Cherem de Abreu
Diretor de Plan. Proj. Especiais